



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 22/1204-0008728-7

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de serviços de **instalação elétrica** na 7ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre, compreendendo a substituição do padrão de entrada de energia elétrica e a implantação de sistema de distribuição elétrica destinado ao atendimento dos equipamentos de climatização, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, testes, comissionamento e demais serviços necessários à plena execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências da concessionária de energia elétrica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a adequação da instalação elétrica da 7ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre, tendo em vista as inadequações verificadas na entrada de energia elétrica e na distribuição interna da unidade, as quais comprometem a segurança das instalações, a confiabilidade do fornecimento de energia e o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização.

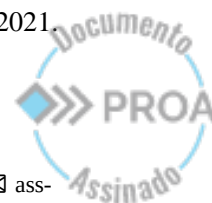
A análise técnica realizada pela Assessoria de Engenharia evidenciou que a infraestrutura elétrica existente não possui capacidade e configuração compatíveis com a carga instalada e prevista, especialmente em razão da ampliação do uso de equipamentos de climatização, bem como a inexistência de circuitos segregados, situação que potencializa riscos de sobrecarga, falhas operacionais e interrupções no fornecimento de energia elétrica.

Nesse contexto, a contratação visa promover a regularização do padrão de entrada de energia elétrica e a reorganização da distribuição elétrica da unidade, mediante a implantação de instalação elétrica adequada às cargas existentes, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências da concessionária de energia elétrica.

A solução proposta busca assegurar a segurança operacional, a conformidade normativa e a continuidade das atividades institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

✦ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

3.1 Administração do serviço

- I. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, que responderá tecnicamente pela execução do objeto;
- II. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas estabelecidas por órgãos reguladores e pela concessionária de energia elétrica;
- III. Todos os serviços deverão ser previamente planejados e executados de forma coordenada, observando as condições reais da edificação;
- IV. Nenhuma alteração nas condições inicialmente previstas poderá ser realizada sem prévia autorização da Administração;
- V. A contratada deverá analisar os documentos técnicos disponíveis e comunicar formalmente à Administração eventuais inconsistências, omissões ou incompatibilidades identificadas.

3.2 Serviços mínimos obrigatórios

- I. Substituição do padrão de entrada de energia elétrica da unidade, em conformidade com as exigências da concessionária;
- II. Implantação de sistema de distribuição elétrica adequado ao atendimento das cargas da unidade;
- III. Instalação de quadro de distribuição com barramento compatível com a demanda elétrica;
- IV. Execução de circuitos elétricos independentes para os equipamentos de climatização;
- V. Execução de infraestrutura elétrica, incluindo eletrodutos, cabeamento e acessórios;
- VI. Instalação de dispositivos de proteção elétrica;
- VII. Implantação de sistema de aterramento;
- VIII. Identificação e organização dos circuitos elétricos;
- IX. Adequação da instalação às normas técnicas vigentes;
- X. Realização de testes, medições e verificações;
- XI. Correção de eventuais não conformidades apontadas pela fiscalização ou pela concessionária.

3.3 Execução dos serviços

- I. Os serviços deverão ser executados no local da unidade;
- II. A execução deverá considerar as condições existentes da edificação;
- III. Deverá ser garantida a manutenção da operacionalidade da rede elétrica existente

✦ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

durante a execução;

IV. Interrupções no fornecimento de energia deverão ser previamente programadas e autorizadas pela Administração;

V. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários;

VI. Deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10 e a NR-35;

VII. A execução deverá assegurar a segregação dos circuitos destinados aos equipamentos de climatização em relação à rede elétrica existente.

3.4 Execução junto à concessionária

I. A contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas da concessionária de energia elétrica;

II. Caberá à contratada a adoção das providências necessárias para aprovação do padrão de entrada;

III. Eventuais adequações exigidas pela concessionária deverão ser executadas sem ônus adicional, quando decorrentes de falhas na execução;

IV. A contratada deverá acompanhar eventuais vistorias e diligências técnicas relacionadas ao objeto;

V. A conclusão dos serviços ficará condicionada à aprovação do padrão de entrada pela concessionária de energia elétrica, quando aplicável.

3.5 Serviços finais

I. Limpeza das áreas de intervenção;

II. Teste final da instalação elétrica;

III. Entrega da instalação em pleno funcionamento;

IV. Correção de eventuais falhas identificadas;

V. Entrega técnica validada pela fiscalização.

VI. Quaisquer correções necessárias decorrentes de falhas de execução, incompatibilidades ou não conformidades serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

✦ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- a) Execução por empresa especializada em serviços de instalação elétrica, com capacidade técnica compatível com o objeto;
- b) Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no CREA;
- d) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços;
- e) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto;
- f) Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410;
- g) Atendimento às exigências técnicas da concessionária de energia elétrica;
- h) Atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente NR-10 e NR-35;
- i) Declaração formal de que a empresa possui pleno conhecimento das condições locais e das características da execução dos serviços;
- j) Fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto.

4.1 Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade deverão contemplar:

- a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual – EPIs;
- c) Adoção de boas práticas para redução de desperdícios de materiais;
- d) Manuseio adequado de materiais e descarte conforme legislação ambiental vigente.

4.2 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.3 Vistoria

- I. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a empresa poderá realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços;
- II. A empresa deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento das condições locais e das características da execução dos serviços;

✦ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

III. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para desconhecimento das condições da execução, não cabendo alegações posteriores para revisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

- I. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à plena execução do objeto;
- II. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410, bem como as exigências da concessionária de energia elétrica;
- III. Deverá ser garantida a utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs e o cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-10 e NR-35;
- IV. A contratada deverá assegurar a adequada organização do canteiro de trabalho, mantendo o local limpo e seguro durante toda a execução;
- V. Todos os serviços deverão ser executados com materiais novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas;
- VI. A execução deverá considerar as condições reais da instalação existente, cabendo à contratada adotar as soluções técnicas necessárias à correta implementação dos serviços.

5.2 Local e prazo de execução

Os serviços serão executados nas dependências da 7ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre.

O prazo máximo para execução dos serviços será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de início.

O início dos serviços deverá ocorrer em **até 5 dias** após a emissão da ordem de início.

5.3 Condições operacionais

- I. Deverá ser garantida a manutenção da operacionalidade da rede elétrica existente durante a execução dos serviços;
- II. Interrupções no fornecimento de energia elétrica deverão ser previamente programadas, comunicadas e autorizadas pela Administração;
- III. A contratada deverá planejar a execução de modo a minimizar impactos nas

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

atividades da unidade;

IV. A execução deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

5.4 Testes e comissionamento

- I. Ao término dos serviços, deverão ser realizados testes de funcionamento da instalação elétrica;
- II. Deverão ser verificadas as condições de operação dos circuitos implantados;
- III. A instalação somente será considerada concluída após a verificação de seu pleno funcionamento;
- IV. Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional.

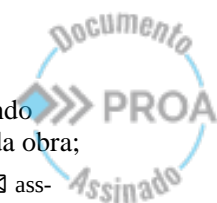
5.5 Garantia dos serviços

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- II. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, na condição de fiscal do contrato, ou por seus substitutos;
- III. Compete ao fiscal do contrato:
 - a) acompanhar a execução dos serviços;
 - b) verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - c) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
 - d) solicitar correções e adequações necessárias;
 - e) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- IV. A Assessoria de Engenharia atuará como apoio técnico à fiscalização, devendo realizar a verificação técnica da execução dos serviços para fins de ateste final da obra;

✦ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

V. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim;

VI. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução contratual;

VII. Em caso de necessidade de paralisação ou alteração na execução dos serviços, deverá ser formalizado o respectivo registro, com a devida justificativa.

VIII. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, mediante verificação da conformidade técnica da execução e da entrega da instalação em pleno funcionamento.

Para fins de medição e pagamento, deverão ser atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- II. Verificação da conformidade da instalação elétrica com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações do objeto;
- III. Realização de testes de funcionamento, com comprovação da operação adequada dos circuitos implantados;
- IV. Aprovação da execução pela fiscalização do contrato;
- V. Verificação técnica da execução pela Assessoria de Engenharia, para fins de ateste final da obra;
- VI. Correção de eventuais não conformidades identificadas;
- VII. Apresentação da nota fiscal correspondente.

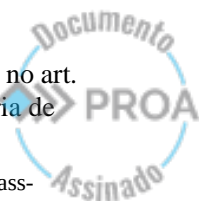
O pagamento somente será autorizado após o ateste definitivo da execução, não sendo admitidos pagamentos parciais.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de engenharia de pequeno valor.

✦ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- I. Critério de julgamento: menor preço global;
- II. Regime de execução: empreitada por preço global;
- III. Contratação com fornecimento integral de materiais e execução dos serviços.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência.

Não serão aceitas propostas que:

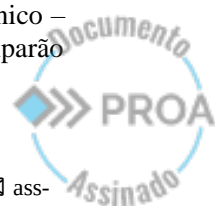
- I. Não atendam integralmente às especificações técnicas do objeto;
- II. Apresentem omissões relevantes ou condicionantes;
- III. Sejam manifestamente inexequíveis;
- IV. Comprometam a adequada execução dos serviços.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, bem como as demais informações e documentos abaixo discriminados:

- I. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede da CONTRATADA;
- II. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;
- III. Declaração formal da CONTRATADA de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, bem como indicação do responsável técnico pela execução do serviço;
- IV. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão da execução dos serviços;

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

V. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa CONTRATADA, podendo o vínculo ser comprovado por meio de:

- a) contrato social ou estatuto, no caso de sócio ou administrador;
- b) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) contrato de prestação de serviços;
- d) declaração de compromisso de vinculação contratual futura;

VI. Durante a execução contratual, os profissionais indicados poderão ser substituídos por outros de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela Administração;

VII. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

VIII. Os atestados apresentados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, envolvendo **instalações elétricas de baixa tensão, incluindo implantação ou adequação de padrão de entrada de energia elétrica e quadros de distribuição;**

IX. Por ocasião da assinatura do contrato e da emissão da ordem de início dos serviços, deverá ser apresentada a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução contratual, acompanhada da comprovação de capacitação em NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 – Trabalho em Altura.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamento próprio da Administração (PLEO), desenvolvido a partir de levantamento técnico detalhado, contemplando a definição dos serviços, quantitativos de materiais e composição de custos de mão de obra necessários à execução do objeto.

A formação do preço considerou metodologia própria da Administração, com aplicação de parâmetros técnicos compatíveis com os adotados pela Secretaria de Obras Públicas, incluindo custos indiretos, tributos e margem operacional, em consonância com as práticas aplicáveis às contratações públicas.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 23.514,23 (vinte e três mil quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos).**

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Como referência de mercado, foi considerado orçamento apresentado pela empresa **PRO-REDE Telecomunicações & Informática Ltda**, datado de 25 de março de 2026, no valor total de **R\$ 31.196,00 (trinta e um mil cento e noventa e seis reais)**, contemplando fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A comparação entre o orçamento da Administração e o orçamento de mercado evidencia que o valor estimado se encontra inferior ao praticado pelo setor privado, demonstrando a economicidade da solução adotada e a adequação da estimativa aos preços de mercado.

A solução técnica considerada incorpora as exigências normativas da concessionária de energia elétrica, especialmente no que se refere à execução do padrão de entrada, o que impacta diretamente na composição dos custos.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma independente da disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado se encontra compatível com o mercado, sendo tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação possui adequação orçamentária, estando condicionada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar as despesas decorrentes do contrato, conforme verificado nos autos do processo administrativo.

Porto Alegre, 02 de abril de 2026.

Sandro Martins
Inspetor de Polícia
ID 4917960
AE/DSG/DAP

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





22120400087287

Nome do documento: TR.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

SANDRO DA COSTA MARTINS

PC / 600710 / 491796002

02/04/2026 11:09:54

